
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.696, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 14.637.289,14 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.637.289,14 (Quatorze milhões seiscentos e trinta e sete mil e duzentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712212978338 - SEEL	01501000001	339037	681.014,02
161011236515118995 - SEDUC	01501000001	449051	1.014.296,18
462021339215128841 - FCP	01500000001	334041	200.000,00
712011030215078289 - HOL	01659000069	449051	1.500.000,00
901011012115078310 - FES	01500100203	339039	818.518,93
901011030215078289 - FES	01500100203	339039	3.959.977,68
901011030215078289 - FES	01500100203	339092	3.700.671,93
901011030215078876 - FES	01500100203	339039	2.762.810,40
TOTAL			14.637.289,14

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010412212978339 - SEFA	01501000001	319011	1.014.296,18
171010433112978311 - SEFA	01501000001	339046	681.014,02
481011236415068866 - SECTET	01500000001	339030	200.000,00
712011030215078880 - HOL	01659000069	339030	1.500.000,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339030	2.176,62
901011012212978338 - FES	01500100203	339033	135.219,73
901011012212978338 - FES	01500100203	339036	64.202,82

901011012212978338 - FES	01500100203	339037	955.751,48
901011012212978338 - FES	01500100203	339039	903.075,61
901011012212978338 - FES	01500100203	339040	159.822,68
901011012212978338 - FES	01500100203	339047	50.000,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339139	168.334,32
901011012212978338 - FES	01500100203	339140	122.564,32
901011030115078874 - FES	01500100203	339030	406.298,62
901011030215072324 - FES	01500100203	339039	50.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	335043	1.997.911,92
901011030215078288 - FES	01500100203	339030	300.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339037	3.863,13
901011030215078288 - FES	01500100203	339039	1.740.511,25
901011030215078290 - FES	01500100203	339039	20.000,00
901011030215078309 - FES	01500100203	339039	1.600.520,00
901011030215078309 - FES	01500100203	339040	1.000.000,00
901011030215078959 - FES	01500100203	339039	10.000,00
901011030315072326 - FES	01500100203	339030	1.526.726,44
901011030315072326 - FES	01500100203	339091	25.000,00
TOTAL			14.637.289,14

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE MAIO DE 2025.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.248, DE 02/06/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**